



ATO NORMATIVO Nº 002/2022

Define o ano de 1970 como o corte cronológico, que trata o art. 30, VI, da Resolução nº 324/2020 do CNJ, do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, tornando todos os documentos e processos administrativos e judiciais protocolados ou produzidos em data anterior ao corte como de guarda permanente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o artigo 9º, inciso XXXIII, do Regimento Interno, nos termos do SEI nº 9.2022.0700.000244-8,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação Documental do TJMRS, nos termos do art. 6º, inciso I, da Resolução TJM nº 276/2022, deliberou, à unanimidade, propor a criação de um ato normativo como instrumento arquivístico de gestão documental, para definir que, no âmbito do TJMRS, o ano de 1970 é o corte cronológico do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, tornando todos os documentos e processos administrativos e judiciais protocolados ou produzidos em data anterior ao corte como documentos de guarda permanente;

CONSIDERANDO que, conquanto o Conselho Nacional de Justiça tenha definido o ano de 1950 como o corte cronológico dos Tribunais, nos termos do art. 30, VI, da Resolução CNJ nº 324/2020, esta Corte Castrense tem total liberdade para, atenta às realidades locais, definir data superior diversa da estipula por aquele e. Conselho, em razão da reconhecida autonomia dos órgãos do Poder Judiciário e, também, porque a definição da década de 1950 tratou-se de uma garantia mínima, não máxima de preservação do patrimônio arquivístico do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os inúmeros acontecimentos relevantes para o Estado do Rio Grande do Sul, com repercussão nas atividades da Brigada Militar, ocorridos até a década 1970;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o ano de 1970 como o corte cronológico do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, tornando todos os documentos e processos administrativos e judiciais protocolados ou produzidos em data anterior ao corte como de guarda permanente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rogério Nejar
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.251, de 21 de julho de 2022, como se confere clicando [aqui](#).